



Público

22-08-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Justiça

Dimensão: 1111 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/13

Tribunal arrasa concurso da autoridade de aviação civil

Empresa vencedora tem
relação próxima com o
presidente do júri **p13**

Sem visto: presidente do júri tem “relação próxima” com vencedor

O Tribunal de Contas recusou o visto ao contrato de compra do sistema informático que gere a supervisão da Autoridade Nacional da Aviação Civil, no valor de 1,7 milhões de euros. Primeiro concurso foi anulado

Aviação civil Mariana Oliveira

Primeiro, foi a Comissão de Trabalhadores a pedir uma “inspeção exterior e independente” às contratações na área da informática feitas pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), agora foi o Tribunal de Contas (TC) a recusar o visto ao contrato de compra de um sistema integrado de gestão e a detectar várias ilegalidades no concurso, adjudicado ao único candidato que sobreviveu à fase de qualificação prévia, a SoftReady, com uma proposta de mais de 1,7 milhões de euros, acrescidos de IVA.

Este é o segundo concurso lançado pela ANAC com o objectivo de adquirir um *software* para gerir a supervisão da aviação civil em Portugal. E tornando-se definitiva a decisão do TC, a ANAC será obrigada a lançar um terceiro. Contactada pelo PÚBLICO, a ANAC diz estar a “analisar o acórdão” e que “após a conclusão dessa análise, o conselho de administração irá ponderar qual a melhor solução, tendo em conta que a aquisição do sistema informático em questão é absolutamente necessária e urgente”. A autoridade pode interpor recurso até final de Setembro.

O primeiro concurso foi impugnado e anulado pela própria ANAC. Em Outubro do ano passado, foi lançado este concurso público internacional, em que os concorrentes estavam obrigados a preencher determinados requisitos, como possuir uma equipa com pelo menos sete elementos com “experiência em soluções de *software* específico para o sector de regulação e supervisão da aviação civil”, já ter fornecido este tipo de sistemas a entidades reguladores nos últimos quatro anos ou possuir uma credenciação de segurança do Gabinete Nacional de Segurança.

Houve dois candidatos, a SoftReady e a GMVIS SkySoft, mas a última acabou excluída por não ter traduzido para português determinados documentos. Num acórdão datado de 23 de Julho, o Tribunal de Contas realça que a SoftReady foi alvo de uma consulta prévia por parte da ANAC, antes de o concurso ter sido aberto, com o



Este já é o segundo concurso lançado pela ANAC. Tornando-se definitiva a decisão do Tribunal de Contas, terá de lançar um terceiro

objectivo de perceber melhor os valores praticados pelo mercado neste tipo de soluções. Isso é permitido por lei, mas para evitar qualquer distorção da concorrência, o Código dos Contratos Públicos exige que sejam tomadas medidas adequadas, nomeadamente a comunicação aos restantes candidatos das comunicações ocorridas no âmbito dessa consulta.

“Nas peças do procedimento não consta qualquer elemento probatório ou documentação sobre entidades objecto de consulta preliminar, com inclusão das informações trocadas na preparação do procedimento de formação do contrato, e também não houve lugar a comunicação aos restantes candidatos de comunicações ocorridas com a SoftReady no âmbito

da aludida consulta preliminar”, diz o TC. Confrontada com esta questão pelo tribunal, a ANAC não esclareceu que medidas adoptou para evitar distorções da concorrência.

“Com a agravante de a empresa em causa ter conhecimento interno da área informática da ANAC e uma relação próxima com os seus agentes, e em particular o director do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicações, proponente da aquisição e presidente do júri”, lê-se no acórdão. A ANAC desvaloriza esta referência e insiste que “a proximidade alegada” resulta “única e somente das funções exercidas por aquele dirigente na ANAC, na qualidade de responsável pela área e especialista em informática, não estando em

causa qualquer alegação de favorecimento concreto”.

Os juízes consideram que houve uma “violação dos princípios da legalidade, igualdade, justiça, imparcialidade e boa-fé”, que, dizem, se acentua “se confrontada com os parâmetros adoptados na exclusão do outro candidato”, que veio a ser excluído “exclusivamente por força de mera formalidade não essencial relativa à tradução de alguma documentação”.

Esta exigência é para os juízes “desproporcional”, já que o que se pretendia era a compra de um *software* elaborado no “mercado específico de natureza internacional”. O tribunal considera igualmente violadora dos “princípios da concorrência, adequa-

ção e proporcionalidade a exigência de uma credenciação de segurança por parte de uma entidade portuguesa, já que o universo de potenciais interessados – empresas que vendem soluções específicas para a supervisão da aviação – “operam no estrangeiro”. Ora, estas entidades, realçam os juízes, “não têm necessidade prévia de credenciações para intervir em Portugal”. E sublinham: “Não devem existir muitas soluções de *software* específicas nem fabricantes”. Contactado pelo PÚBLICO, um responsável da SoftReady deu nota da discordância da empresa relativamente ao teor do acórdão, garantindo que não foram favorecidos.

mariana.oliveira@publico.pt